

PARECER TÉCNICO Nº 900/2025 NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Interessado: SESMA/PMB

Processo Administrativo nº: 1972/2025

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE VALOR AO

CONTRATO Nº 015/2025 – SESMA/PMB

Unidade Requisitante: REFERÊNCIA TÉCNICA DE MATERIAL TÉCNICO/DRM/SESMA

1. DO RELATÓRIO

O presente processo administrativo tem por objeto a análise da possibilidade de ACRÉSCIMO CONTRATUAL referente ao contrato nº 015/2025-SESMA, com a empresa INVICTA CLEAN HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 18.504.036/0001-78), para suprir a demanda de “AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CATEGORIA BANDAGENS” dentro dos limites permitidos por lei desta Secretaria de Saúde do Município de Belém, dentro dos limites permitidos por lei, com fundamento no art. 65, §1º da Lei 8.666/1993.

2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

- **Art. 55, 57 e 65, §1º da Lei 8.666/1993.**

3. DA ANÁLISE DO PROCESSO

Com base na instrução processual constante nos autos, verifica-se que:

- Em observância ao processo, verifica-se que o aditivo de acréscimo em tela, possui respaldo no art. 65, §1º da Lei 8.666/1993.
- Memorando Nº. 555/2025 REFERÊNCIA TÉCNICA DE MATERIAL TÉCNICO/DRM/SESMA solicitando e justificando o acréscimo de 25% do contrato 015/2025 a ser firmado com a empresa INVICTA CLEAN HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 18.504.036/0001-78).
- Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 015/2025 com todas as exigências dispostas nos arts. 55 e 57 da lei nº 8.666/1993.
- Certidão SICAF, sem impedimentos a licitar.
- Dotação orçamentária que atenda a presente demanda, fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde no dia 14/05/2025.

- Parecer jurídico: Consta nos autos parecer do Núcleo Jurídico Nº 1821/2025, o qual reconhece a possibilidade legal de o aditamento do contrato, para acréscimo de valor, e pela aprovação da minuta PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025 A SER FIRMADO COM A EMPRESA INVICTA CLEAN HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 18.504.036/0001-78), conforme o dispositivo da Lei nº 8.666/93, não apontando óbices à continuidade do feito.

4. DA CONCLUSÃO

Verificada a regularidade formal da instrução processual nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93, esse NCI/SESMA aponta a CONFORMIDADE do presente processo, sem óbices, salvo melhor juízo, à formalização do Primeiro Termo Aditivo ao contrato 015/2025 para acréscimo de 25% a ser firmado com a empresa INVICTA CLEAN HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 18.504.036/0001-78).

Ressalta-se que a contratação somente deverá ser efetivada após a publicação do extrato de Termo Aditivo na Imprensa Oficial, conforme disposto nos arts. 26 e 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Belém/PA, 28 de maio de 2025.

ALFREDO ALVES RODRIGUES JUNIOR

Coordenador do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA